



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) – Campus de Cornélio Procopio

PPGEN
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENSINO - UENP

Memorando 02/2020 – Coordenação PPGEN/UENP
Cornélio Procopio, 04 de fevereiro de 2020

De: Prof.^a Dr.^a Simone Luccas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN)
Mestrado Profissional em Ensino

Para: Gabinete da Reitoria

Encaminho em anexo, para arquivo e devidas providências, o Convênio de Cooperação Técnica estabelecido entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, firmado no dia 30/01/2020

Agradecida, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Prof.^a Dr.^a Simone Luccas
Coordenadora do PPGEN/UENP
Portaria 393/2019

Protocolo 12020-118/2020



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, PROGRAMA STRICTO SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UENP**, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, com sede à Avenida Minas Gerais, 301, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Amin José Hannouche, portador da Cédula de Identidade n.º 3.103.928-2 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.746.549-20, domiciliado em Cornélio Procópio, adiante denominada simplesmente **PM**;

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **UENP** instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a **PM** tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:



- a) planejamento, implantação e desenvolvimento de cursos de extensão para capacitação de servidores e atendimento à comunidade;
- b) publicação de edital para oferta de quatro vagas para servidores públicos municipais no Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) para ingresso no ano de 2020;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;
- c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Convênio, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:

São atribuições e responsabilidades da **PM**:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar a Prof.^a Maria Lúcia Funari Pimenta, Secretária Municipal de Educação de Cornélio Procopio, como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido convênio;
- d) permitir a implementação dos Produtos Técnicos Educacionais dos professores efetivos da rede municipal nas escolas do município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da **UENP**:



- a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento dos cursos extensão e de pós-graduação;
- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar a Prof.^a Dr.^a Simone Luccas, Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Convênio, não haverá repasse ou transferência de recursos de qualquer natureza entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenientes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

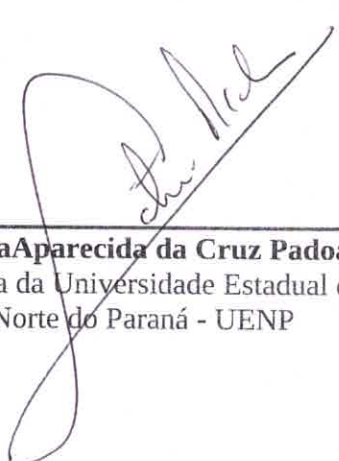


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cornélio Procópio, 30 de janeiro de 2020.



Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da Universidade Estadual do
Norte do Paraná - UENP



Amin José Hannouche
Prefeito Municipal de Cornélio Procópio